



## Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

### EDITAL

Processo GEDOC nº. 202113961142

#### 1 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021.

**1.1** Torna-se público, para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Escritório Regional do Juruá, situado na Av. Boulevard Thaumaturgo – 1148, Centro, Cruzeiro do Sul - Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SUPER nº. 025 de 29 de abril de 2021 será realizada a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

**1.1.1** A Licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº. 361/2021, Resolução CDN nº. 294/2018, Resolução CDN nº. 297/2018.

#### 1.2 - DO OBJETO

Registro de Preços para a prestação de serviço de transporte fluvial e locação eventual de barco, para atender as demandas do Escritório Regional do Juruá e Tarauacá-Envira, no deslocamento entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e Comunidade de Nova Cintra.

#### 1.3 DA DATA DE ABERTURA

**1.3.1** Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope**), às **09:00 horas do dia 26 de agosto de 2021**, no local indicado no **subitem 1.1** ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação;

**1.3.2** O Edital poderá ser retirado, a partir do dia **16 de agosto de 2021**, da Internet através da página <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>. O Edital também será disponibilizado por e-mail ou pen drive, desde que o licitante solicite e/ou compareça no Escritório Regional do Sebrae/AC na cidade de Cruzeiro do Sul com os referidos meios para a gravação.

**1.3.3** Pedidos de esclarecimento de dúvidas devem ser enviados até o dia **24/08/2021**, no endereço acima, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante ou através do endereço eletrônico <http://www.sebrae.com.br/canaldefornecedor>, e no e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br).

**1.4** Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Sebrae/AC, sala da CPL – Avenida Ceará, 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, ou através dos telefones (68) 3216-2175/2176/2177/2142 e 3216-2100, ou e-mail: [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, ou através do endereço eletrônico <http://www.sebrae.com.br/canaldefornecedor>;

**1.5 - Integram este Edital, independentemente de transcrição:**

**1.5.1 - Termo de Referência e anexos - Anexo I;**

**1.5.2 - Modelo (sugestão) de Proposta Comercial de Preços – Anexo II;**

**1.5.3 - Modelo de Declaração que Cumpre Fielmente os Requisitos do Edital – Anexo III**

**1.5.4 - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IV;**

**1.5.5 - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos vínculos com Sistema SEBRAE - Anexo V;**

**1.5.6 - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos para Habilitação - Anexo VI;**

**1.5.7 - Modelo de Ata de Registro de Preços – Anexo VII;**

**1.5.8 - Modelo de Formulário de Cadastro – Anexo VIII**

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

- 2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;
- 2.2- Não poderão participar de licitação nem contratar com o Sistema SEBRAE:**
- 2.2.1** As empresas instituídas sob a forma de consórcio; empresas suspensas de contratar ou impedidas de licitar com as Entidades que compõe o Sistema SEBRAE, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata; Empresas Estrangeiras que não tenham atividade no país e Micro Empreendedor Individual;
- 2.2.2** Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 2.2.3** Pessoa jurídica que tenha em seus quadros societários ou seja constituída por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 2.2.4** Pessoa jurídica que tenha assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 2.2.5** A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- 2.2.6** As vedações previstas no inciso III do art. 39 da Resolução nº 361/2021 não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Para obtenção do direito de manifestação durante o certame licitatório é necessário o credenciamento do representante legal ou de seu procurador. Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento em que a reunião se iniciar, em separados dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, em uma das seguintes formas:

**3.1.1** No caso de pessoa que exerce a função de proprietário, dirigente, sócio administrador, e outras funções assemelhadas, deverão ser apresentados:

a) cópia do documento de identificação do representante.

b) A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor (devidamente registrados e acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores, que demonstrem através do seu objeto social, os serviços objeto deste processo ou similares.

c) Se o representante não detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

d) Na condição de micro empreendedor individual, apresentar o certificado de condição de micro empreendedor individual – CCMEI.

**3.1.2** No caso de mandatários/procuradores:

a) Original ou cópia do documento de identificação do representante.

b) Original ou cópia autenticada de procuração pública ou particular, concedendo todos os poderes para participação no certame licitatório.

c) A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor (devidamente registrados e acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**3.1.3** Declaração de que cumpre plenamente aos requisitos do Edital (Anexo III do Edital);

**3.2** Para obtenção do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a Licitante que participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incluindo as reunidas sobre a forma de consórcios, DEVERÁ apresentar, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, a declaração de que se enquadra no conceito de



MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Anexo IV – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deste Edital.

3.3 Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no envelope da proposta de preço ou da habilitação, o Pregoeiro poderá devolver o envelope lacrado à Licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

3.5 A não apresentação dos documentos do credenciamento será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente Pregão Presencial, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e propostas.

3.6 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia simples autenticada por tabelião de notas ou conferidos por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão de imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, e as cópias, deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

3.7 Fica assegurada às Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.8 No caso de representante de nacionalidade estrangeira deverá ser apresentada a prova de permanência legal no País.

3.9 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas, não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos.

3.10 A falta de clareza quanto aos poderes e o descumprimento das exigências de representação implicarão na impossibilidade do licitante de praticar qualquer ato na sessão do certame, tais como: interpor recursos e renunciar prazo recursal, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.11 A documentação do credenciamento ficará retida no processo.

#### 4 - DA PROPOSTA

4.2 – A Proposta deverá conter:

Assinatura do representante legal da empresa;

4.2.1 Indicação obrigatória, além do preço unitário, do preço global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os materiais a serem adquiridos;

4.2.2 Indicação do número da conta corrente e do nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal. Do contrário, apresentar tais informações ao Setor de Suporta a Negócios do Sebrae/AC para efetuar o cadastro da empresa, em 03 (três) dias contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo;

4.2.3 O preço total será ofertado em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos itens objeto da presente licitação, e quaisquer outros requisitos da proposta indicados no Termo de Referência – Anexo I.

4.2.4 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

4.2.5 A proposta deverá conter a especificação clara e completa do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I;

4.2.6 O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.



4.4 - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
  - b) Cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo Sebrae/AC que autorizou a presente licitação;
  - c) Cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis.
- c.1) Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos, mediante da apresentação das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, quando for solicitado.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA".

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 3.2, deverão encaminhar a declaração junto à Proposta de Preços. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame, nas condições e direitos estabelecidos pela Resolução CDN nº 294/2018.

5.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

5.5 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, em caso do procedimento manual, para determinação da ordem de oferta dos lances ou seguir a ordem automática do sistema pregão Sebrae/AC.

5.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.8 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

5.9 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais.

5.10 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 5.5 o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o Art. 20, inciso III, da Resolução CDN nº 361/2021, adotará os seguintes critérios:

5.10.1 - Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

5.10.2 - Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 5.10.1;

5.10.3 - Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 5.10.1 e 5.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas no



envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

5.10.4 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

5.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que atenda obrigatoriamente às especificações do presente Edital;

5.13 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto;

5.14 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 5.13, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 5.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no subitem 5.13 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro a procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

5.15.1 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.16 - Será inabilitada a empresa licitante que não apresentar a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 deste Edital, Resolução CDN nº. 294/2018.

5.17 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

5.18 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

5.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe homologado e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente do Sebrae/AC.

5.20 - A empresa vencedora, no caso de oferta de lances verbais, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da Sessão, nova Planilha de Preços consignando a composição do preço final proposto.

5.21 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

5.22 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos assistentes e por todas as empresas licitantes presentes.



## 6 - DA HABILITAÇÃO

**6.1** - Para habilitação no presente PREGÃO, serão exigidos os documentos descritos a seguir. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação do Sebrae/AC, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.2 – O envelope de habilitação das empresas deverá conter:**

**6.2.1 Habilidação jurídica:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;
- d) Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**6.2.2 Regularidade Fiscal e trabalhista**

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio do licitante.
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

6.2.2.1 - As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão na inabilitação do Licitante, exceto aquelas que se enquadram na Resolução CDN 294/2018. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

6.2.2.2 - Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento;

6.2.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sebrae, para a regularização da documentação;

6.2.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item “PENALIDADES” deste Edital, sendo facultado ao Sebrae/AC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.2.2.5 - As informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal poderão ser consultadas on-line pela Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, nos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, se assim julgar necessário;

6.2.2.6 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;

6.2.2.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.2.3. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

**b)** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, assinado por profissional da contabilidade.

**c)** O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

#### 6.2.4 Qualificação Técnica

6.2.4.1 As empresas licitantes interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem ter, a empresa, realizado, satisfatoriamente, os serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o presente objeto.

6.2.4.1.1 Este Atestado deverá conter as seguintes informações:

- Identificação, constando nome completo e cargo na empresa licitante;
- Manifestação da qualidade dos serviços prestados pela empresa

#### 6.2.5 Outras Comprovações

6.2.5.1 - Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos do Edital – **Anexo III**.

6.2.5.2 - Declaração de Inexistência de Impedimentos “Vínculos Com Sistema SEBRAE” - **Anexo V**;

6.2.5.3 – Declaração Inexistência de Impedimentos para Habilitação - **Anexo VI**.

6.3 - Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição;

6.4 - Somente a empresa vencedora do certame, que ainda não possui cadastro na unidade de Suprimentos do Sebrae/AC, deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis após o certame, apresentar Ficha de Cadastro, Conforme Anexo – VIII.

### 7- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigidos ao Diretor Superintendente do Sebrae/AC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, desde que durante a sessão a licitante manifeste seu interesse oral ou por escrito;

7.2 Havendo a interposição de recurso, os demais licitantes poderão sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso;

7.3 Os recursos serão julgados pelo Diretor Superintendente ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

7.4 As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicados diretamente às licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, ou ainda por qualquer meio formal;

7.5 Os recursos terão efeito suspensivo;

7.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

### 8 – DAS PENALIDADES

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 361/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

8.1 Nas licitações promovidas pelo Sebrae no Acre é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Sebrae/AC;

V - Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

8.2 As sanções previstas nos incisos I a IX do item 8.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

8.3 As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 8.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 8.3, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae/AC, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

III - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

8.4 A penalidade a que se refere o inciso II do item 8.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Sebrae/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- I - A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II - O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III - Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV - Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 8.1; e
- V - O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

8.5 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

8.6 A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Sebrae/AC.

8.7 Na apuração dos fatos, o Sebrae/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O Sebrae/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

## 9 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1 – A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 das 14:00 às 17:30 horas, na Av. Ceará, 3693, 7º BEC, pelos telefones: 3216-2175/3216-2176/3216-2177/3216-2142 ou ainda, pelo e-mail [cpl@ac.sebrae.com.br](mailto:cpl@ac.sebrae.com.br).

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

10.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitação e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.3 É facultado ao Pregoeiro conceder prazo de tolerância de até quinze minutos antes do início da sessão;

10.4 Quaisquer pedidos de esclarecimento sobre a presente licitação deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

10.5 Fica assegurado ao Sebrae/AC o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que em decorrência dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

10.6 Fica assegurada ao Sebrae/AC a faculdade de alterar as condições do presente Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias consecutivos, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

10.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Sebrae/AC com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;

10.8 Pequenos erros e/ou omissões que não afetem o caráter competitivo do certame serão decididos de plano pela Comissão Permanente de Licitação.

10.9 Os serviços objeto da presente licitação poderão ser reajustados, em razão de prorrogação da vigência



## Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

Ata de Registro de Preços, visando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor, e a retribuição do Sebrae/AC para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada por parte do Fornecedor, os eventuais desequilíbrios.

10.10 Havendo lances verbais quando da abertura do processo, a vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta adequada ao lance vencedor, inclusive no que tange a apresentação da planilha de composição de do preço ofertado.

10.11 O foro de Rio Branco – Acre será competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Rio Branco-AC, 13 de agosto de 2021.

**Adriana Elizabete de Souza Dantas**  
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021****TERMO DE REFERÊNCIA**

Cruzeiro do Sul, 14 de julho de 2021.

**1. OBJETO**

Registro de Preços para a prestação de serviço de transporte fluvial e locação eventual de barco, para atender as demandas do Escritório Regional do Juruá e Tarauacá-Envira, no deslocamento entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e Comunidade de Nova Cintra.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Escritório Regional do Juruá e Tarauacá-Envira, em Cruzeiro do Sul, atende hoje oito municípios. O acesso a esses municípios ocorre principalmente por via aérea; entretanto, há a necessidade de transporte fluvial entre alguns municípios, principalmente, os relacionados no objeto deste termo. Frequentemente são realizadas viagens aos municípios citados, partindo do Município de Cruzeiro do Sul, por via fluvial, para executar ações contidas nos projetos de desenvolvimento, uma vez que as duas empresas de táxi aéreo disponíveis na região não dispõem de agenda diária de voos para os referidos destinos (Porto Walter e Marechal Thaumaturgo). Dessa forma, devido à necessidade constante desse serviço, faz-se necessário contratar empresa de transporte fluvial e locação eventual de barcos para deslocamentos entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo e Comunidade de Nova Cintra, visando atendimento das demandas dos projetos executados pelo Escritório Regional do Juruá e Tarauacá-Envira e demais Unidades de Atendimento do Sebrae/AC.

**3. PRAZO PARA ATENDIMENTO**

Os serviços deverão ser solicitados em até 05 (cinco) dias corridos anteriores a data da viagem, mediante emissão de AF - Autorização de Fornecimento. Os serviços deverão estar disponíveis no dia e hora estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

**4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados conforme os itinerários definidos na solicitação, emitida pela área demandante de acordo com as necessidades dos serviços.

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****QUADRO I**

Item	Especificações	Unidade	Qtd. Anual
01	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Cruzeiro do Sul/Porto Walter</b> .	UND	100
02	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Porto Walter/ Cruzeiro do Sul</b> .	UND	100
03	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo</b> .	UND	100
04	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul</b> .	UND	100



## Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

05	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Porto Walter/Marechal Thaumaturgo</b> .	UND	80
06	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Marechal Thaumaturgo/Porto Walter</b> .	UND	80

### QUADRO II

Item	Especificações	Unidade	Qtd. Anual
01	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor, no trecho: <b>Cruzeiro do Sul/Porto Walter/Cruzeiro do Sul</b> .	Fretamento	20
02	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul</b> .	Fretamento	20
03	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Porto Walter/Marechal Thaumaturgo/Porto Walter</b> .	Fretamento	10
04	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor, no trecho: <b>Cruzeiro do Sul / Comunidade Nova Cintra /Cruzeiro do Sul</b> .	Fretamento	10

O prazo máximo de permanência no destino, relativo ao Lote II, será de até 06 (seis) dias.

### QUADRO III

Item	Especificações	Unidade	Qtd. Anual
01	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Cruzeiro do Sul/Porto Walter</b> .	kg	200
02	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Porto Walter/ Cruzeiro do Sul</b> .	kg	200
03	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo</b> .	kg	200
04	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul</b> .	kg	200

### 6. SERVIÇOS ESPERADOS

Serviço de transporte fluvial e locação eventual de barco para atender as demandas do Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira de deslocamentos entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e a Comunidade de Nova Cintra.

### 7. RESULTADOS ESPERADOS



Disponibilização de passagem individual e de barco tipo lancha ou barco de alumínio conforme especificados no item 5 (Especificações Técnicas).

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem ter, a empresa, realizado, satisfatoriamente, os serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o presente objeto.

## 9. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, localizado na Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 1148, Centro, CEP 69.980-00, Cruzeiro do Sul, Acre.

## 10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da contratada, conforme demanda, após a prestação do serviço, mediante apresentação, ao Setor de Suprimentos, da Nota Fiscal da empresa, atestada, acompanhada da **Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal**;

**10.2** A nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em data de acordo com o calendário informado pela Instituição ou em outra data posteriormente comunicada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1 Responsabilidades do GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- Fornecer as instruções necessárias ao fornecimento dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- Indicar os responsáveis pela coordenação do contrato;
- Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- Notificar o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços;
- Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.

### 11.2 Responsabilidades da Contratada

- Atender às determinações da fiscalização do Gestor da Ata de Registro de Preço e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do produto/serviço;
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- Responsabilizar-se pela qualidade e entrega do serviço;
- Realizar os serviços conforme específica o item 5 deste;
- Sujeitar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, a entregar o serviço nas especificações e dentro do prazo estabelecido;
- Responder, perante o Gestor da Ata de Registro de Preço e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição da entrega de sua responsabilidade ou por erro seu na prestação do serviço;
- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados na realização do serviço, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, o FORNECEDOR deverá apresentar justificativa por escrito ao gestor, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de transporte fluvial.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

– Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados (*Título de inscrição da embarcação; Termo de responsabilidade do proprietário; Caderneta de inscrição e registro do Condutor*), pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

## 12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. A validade do contrato decorrente dessa Ata será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CDN nº 361/2021.

## 13. DAS PENALIDADES

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 361/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

**13.1.** Nas licitações promovidas pelo Sebrae/AC é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - Não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses.

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses.

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses.

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses.

VI - falhar na execução da Ata:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses.

VII - fraudar na execução da Ata:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses.

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da ata de registro de preços.

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Sebrae/AC.



V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do Ata, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**13.2.** As sanções previstas nos incisos I a IX do item 13.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido.

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**13.3.** As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 13.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 13.3, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae/AC, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado.

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado.

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que este evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

**13.4.** A penalidade a que se refere o inciso II do item 13.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Sebrae/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado.

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte.

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos.

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 13.1.

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

**13.5.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

**13.6.** A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no Ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Sebrae/AC.

**13.7.** Na apuração dos fatos, o Sebrae/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O Sebrae/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

#### **14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1** As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

14.2 Os FORNECEDORES assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE;

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações desta Ata.

14.5 Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de colaboradores ativos do Sebrae/AC em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impensoalidade ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Fornecedor ficará obrigado a atender todas as requisições durante a vigência desta Ata;

15.2 Os fornecimentos obedecerão à conveniência e a necessidades do Sebrae/AC;

15.3 O Sebrae/AC não se obriga a requisitar os produtos/materiais relacionados pelo Fornecedor, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 10 da Resolução CDN nº. 297/2018 combinado com o artigo 36 da Resolução CDN nº. 361/2021;

15.4 Caso o Fornecedor contratado detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o Sebrae/AC poderá contratar com outro Fornecedor constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 37 da Resolução CDN nº. 361/2021;

15.5 O objeto da Ata poderá sofrer acréscimos, nos termos do artigo 30 da Resolução CDN nº. 361/2021.

15.6 As despesas de permanência do condutor do barco no destino, quando necessário, serão por conta da empresa contratada.

15.7 Fica vetado o transporte de passageiros sem autorização do contratante em caso de locação de barco.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão através dos recursos contidos nos Projetos e Atividades do Sebrae/AC.

## 17. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 Os preços registrados poderão sofrer alterações em razão de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço convocará o Fornecedor para negociar os preços visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor,mediamente requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



## Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

17.6. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preço para o objeto pesquisado.

### 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
- b) Não retirar a requisição ou autorização de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Órgão Gerenciador do Registro de Preço.

18.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do Órgão Gerenciador do Registro de Preço.

18.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer o perfeito fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**
**(MODELO DE CARTA DE COTAÇÃO)**

Solicitação de Proposta de Preço referente ao **Processo Gedoc Nº:**

**Assunto:** Contratação de Serviço de transporte fluvial e locação eventual de barco para atender as demandas do Sebrae/AC de deslocamentos entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo e Comunidade Nova Cintra.

**1. Dados do Fornecedor:**

Nome / Razão Social:			
CPF / CNPJ:			
Email:			
Endereço:			
Telefone: (Cel) _____ (Fax) _____ (Fix)			
Assinatura:			

**2. PROPOSTA**
**QUADRO I**

Item	Especificações	Unid	Qtd. Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor total estimado (12 meses) (R\$)
01	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Cruzeiro do Sul/Porto Walter.</b>	UND	100		
02	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Porto Walter/Cruzeiro do Sul.</b>	UND	100		
03	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo.</b>	UND	100		
04	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.</b>	UND	100		
05	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Porto Walter/Marechal Thaumaturgo.</b>	UND	80		
06	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Marechal Thaumaturgo/Porto Walter.</b>	UND	80		
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					

**QUADRO II**



## Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

Item	Especificações	Unid	Qtd. Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor total esti- mado (12 meses) (R\$)
01	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor, no trecho: <b>Cruzeiro do Sul/Porto Walter/Cruzeiro do Sul.</b>	Fretamento	20		
02	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.</b>	Fretamento	20		
03	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Porto Walter/Marechal Thaumaturgo/Porto Walter.</b>	Fretamento	10		
04	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor, no trecho: <b>Cruzeiro do Sul / Comunidade Nova Cintra /Cruzeiro do Sul.</b>	Fretamento	10		
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					

O prazo máximo de permanência no destino, relativo ao Lote II, será de até 06 (seis) dias.

### QUADRO III

Item	Especificações	Unid	Qtd. Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor total esti- mado (12 meses) (R\$)
01	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Cruzeiro do Sul/Porto Walter.</b>	kg	200		
02	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Porto Walter/ Cruzeiro do Sul.</b>	kg	200		
03	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo.</b>	kg	200		
04	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.</b>	kg	200		
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					

Validade da proposta: \_\_\_\_\_. (Mínimo de 60 dias.)

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

### ANEXO II DO EDITAL



## Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

#### DADOS DO FORNECEDOR

Nome/Razão Social:  
CPF/CNPJ:  
PIS/NIT:  
E-mail:  
Endereço:  
Telefone: (Cel.) \_\_\_\_\_. (Fax) \_\_\_\_\_. (Fixo)  
Assinatura:

#### LOTE I

Item	Especificações	Unid	Qtd. Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor total estimado (12 meses)
01	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Cruzeiro do Sul/Porto Walter.</b>	UND	100		
02	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Porto Walter/ Cruzeiro do Sul.</b>	UND	100		
03	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo.</b>	UND	100		
04	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.</b>	UND	100		
05	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Porto Walter/Marechal Thaumaturgo.</b>	UND	80		
06	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Marechal Thaumaturgo/Porto Walter.</b>	UND	80		
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					

#### LOTE II

Item	Especificações	Unid	Qtd. Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor total esti- mado (12 meses)
01	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor, no trecho: <b>Cruzeiro do Sul/Porto Walter/Cruzeiro do Sul.</b>	Fretamento	20		
02	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.</b>	Fretamento	20		
03	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Porto Walter/Marechal Thaumaturgo/Porto Walter.</b>	Fretamento	10		
04	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor, no trecho: <b>Cruzeiro do Sul / Comunidade Nova Cintra /Cruzeiro do Sul.</b>	Fretamento	10		
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					

O prazo máximo de permanência no destino, relativo ao Lote II, será de até 06 (seis) dias.

### LOTE III

Item	Especificações	Unid	Qtd. Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor total esti- mado (12 meses)
01	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Cruzeiro do Sul/Porto Walter.</b>	kg	200		
02	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Porto Walter/ Cruzeiro do Sul.</b>	kg	200		
03	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo.</b>	kg	200		
04	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.</b>	kg	200		
<b>Valor Total do Lote R\$</b>					

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ . (Mínimo de 60 dias.)

Data da Proposta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021.

### ANEXO III DO EDITAL



## Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021.

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade RG n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos do edital para o presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Assinatura do representante/procurador/sócio

### ANEXO IV DO EDITAL

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC  
CEP: 69010-100 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3214-2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrao.com.br/acre](http://www.sebrao.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)



## Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

### PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Favor informar o porte de sua empresa:

- ] MICROEMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00.
- ] PEQUENA EMPRESA Faturamento bruto anual de até 4.800.000,00.

**Declaro** que a informação acima é verdadeira e visa facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado, pelo Sebrae-AC, que apresentarei a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Rio Branco-AC,

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF:

RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)

#### ANEXO V DO EDITAL



## Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS “VÍNCULOS COM SISTEMA SEBRAE”

#### PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021.

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [xxxx], inscrito no CPF sob o nº. [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexiste participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

### ANEXO VI DO EDITAL

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC  
CEP: 69010-100 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3214-2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)



## Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021.

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [xxxx], inscrito no CPF sob o nº. [xxxx], declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

### ANEXO VII DO EDITAL

#### (MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Acre

**RIO BRANCO - AC**  
Av. Ceará, 3693 - 7º BEC  
CEP: 69010-100 - Rio Branco - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3214-2100  
CNPJ: 63.595.557/0001-32  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**CRUZEIRO DO SUL - AC**  
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro  
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3322.3317  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)

**BRASILEIA - AC**  
Av. Rui Lino, 698, Galeria Chami - Centro  
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil  
Tel.: (68) 3546-4384/3546-5398  
Site: [www.sebrae.com.br/acre](http://www.sebrae.com.br/acre)



## Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00XX/2021

### PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede à Avenida Ceará nº. 3693, Bairro 7º BEC, em Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu diretor-superintendente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nºXXX de 02.01.2019), brasileiro, solteiro, advogado, portador do C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/AC, e o diretor de administração e finanças XXXXXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. xxx de 02.01.2019) brasileiro, solteiro, administrador, portador do C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/AC, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XX, Bairro XXX, em Cruzeiro do Sul/AC, C.E.P. nº. XXXXXXXXXX, telefone para contato nº. XXXXXXXX, representado neste ato por seu Sócio Administrador, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXXXX, portador do C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXX, e RG nº. residente e domiciliado à Rua XXXXXX, nº. XX, Bairro XXXX, em Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominado FORNECEDOR.

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. SRP 01/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 361/2021, e Resolução CDN nº 297/2018, de acordo com as cláusulas e condições abaixo exaradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a prestação de serviço de transporte fluvial e locação eventual de barco, para atender as demandas do Escritório Regional do Juruá e Tarauacá-Envira, no deslocamento entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e Comunidade de Nova Cintra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Dar-se a presente Ata o valor global estimado de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXX), cujo preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº. 01/2021 pelo FORNECEDOR constante da presente ata, conforme quadro em anexo.

2.2. Para os serviços decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 01/2021, que precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

3.1. Serviço de transporte fluvial e locação eventual de barco para atender as demandas do Escritório Regional. Os serviços deverão ser solicitados em até 05 (cinco) dias corridos consecutivos anteriores a data da viagem, mediante emissão de AF - Autorização de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços registrados serão executados conforme os itinerários definidos na solicitação, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as necessidades dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 5.1. QUADRO I

Item	Especificações	Unidade	Qtd. Anual
01	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter.	UND	100

02	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Porto Walter/ Cruzeiro do Sul.</b>	UND	100
03	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo.</b>	UND	100
04	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.</b>	UND	100
05	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Porto Walter/Marechal Thaumaturgo.</b>	UND	80
06	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Marechal Thaumaturgo/Porto Walter.</b>	UND	80

## 5.2. QUADRO II

Item	Especificações	Unidade	Qtd. Anual
01	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Cruzeiro do Sul/Porto Walter/Cruzeiro do Sul.</b>	Fretamento	20
02	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.</b>	Fretamento	20
03	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Porto Walter/Marechal Thaumaturgo/Porto Walter.</b>	Fretamento	10
04	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor no trecho: <b>Cruzeiro do Sul / Comunidade Nova Cintra /Cruzeiro do Sul.</b>	Fretamento	10

O prazo máximo de permanência no destino, relativo ao Lote II, será de até 06 (seis) dias.

## 5.3. QUADRO III

Item	Especificações	Unidade	Qtd. Anual
01	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Cruzeiro do Sul/Porto Walter.</b>	kg	200
02	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Porto Walter/ Cruzeiro do Sul.</b>	kg	200
03	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo.</b>	kg	200
04	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho <b>Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.</b>	kg	200

## CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS ESPERADOS

6.1 Os serviços deverão estar disponíveis no dia e hora estabelecidos na Autorização de Fornecimento. do Juruá e Tarauacá/Envira de deslocamentos entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo e a Comunidade de Nova Cintra.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RESULTADOS ESPERADOS



**7.1.** Disponibilização de passagem individual e de barco tipo lancha ou barco de alumínio conforme especificados na Cláusula Quinta (Especificações Técnicas).

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade do Fornecedor, conforme demanda, após a prestação do serviço, mediante apresentação, ao Setor de Suporte a Negócios, da Nota Fiscal atestada, acompanhada da **Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal**;

**8.2** A nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em data de acordo com o calendário informado pela Instituição ou em outra data posteriormente comunicada.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado considerando-se as requisições emitidas e devidamente anexadas à Nota Fiscal, quando da apresentação ao ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

**Parágrafo Segundo:** O ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da apresentação da nota fiscal referente a prestação de serviços não estiverem de acordo com as condições pactuadas;

**Parágrafo Terceiro:** Havendo erro na fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento sustado, até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços ocorrerão através dos recursos contidos nos Projetos e Atividades do Sebrae/AC.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Fornecer as instruções necessárias ao fornecimento dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

**10.2.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor;

**10.3.** Indicar os responsáveis pela coordenação da Ata de Registro de Preços;

**10.4.** Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;

**10.5.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

**10.6.** Notificar o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços;

**10.7.** Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

**11.1.** Atender às determinações da fiscalização do Gestor da Ata de Registro de Preços e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do produto/serviço;

**11.2.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

**11.3.** Responsabilizar-se pela qualidade e entrega do serviço;

**11.4.** Realizar os serviços conforme especificado na Cláusula Quinta;

**11.5.** Sujeitar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, a entregar o serviço nas especificações e dentro do prazo estabelecido;

**11.6.** Responder, perante o Gestor da Ata de Registro de Preços e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição da entrega de sua responsabilidade ou por erro seu na prestação do serviço;

**11.7.** Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados na realização do serviço, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;



**11.8.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, o FORNECEDOR deverá apresentar justificativa por escrito ao gestor, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

**11.9.** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de transporte fluvial.

**11.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.11.** Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados (Título de inscrição da embarcação; Termo de responsabilidade do proprietário; Caderneta de inscrição e registro do Condutor), pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Pelo Órgão Gerenciador do Registro Preços o responsável para contato xxxxxx, telefones (68) 3216-xxxx e 3216-xxxx, ou por e-mail: xxxx@ac.sebrae.com.br e xxxx@ac.sebrae.com.br, respectivamente. Na ausência xxxx@ac.sebrae.com.br; no telefone (68) 3216-xxxx.

**12.2.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos (conforme art. 32 da Resolução CDN nº 361/2021).

**12.3.** O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à autoridade superior e ao Ordenador de Despesas da Instituição o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou outras ocorrências que influenciem ou possam vir a influenciar no bom andamento da Ata de Registro de Preços, informando inclusive quais as providências adotadas caso as tenha implementado.

**12.4** Deverá também o Gestor da Ata de Registro de Preços comunicar ao Fornecedor qualquer das ocorrências mencionadas no subitem anterior, bem como quais providências devam ser tomadas para saná-las.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO DE PREÇO E VIGÊNCIA DA ATA**

**13.1.** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 34 Resolução CDN nº. 361/2021;

**13.2.** A existência do Registro de Preços não impõe obrigatoriedade de requisição ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** dos serviços objeto da Ata, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos;

**13.3.** Não há obrigação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** de firmar as contratações que do Registro de Preços poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada ao fornecedor dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;

**13.4.** Caso o fornecedor do maior percentual de desconto registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** poderá contratar com outra constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 37 da RESOLUÇÃO CDN Nº. 361/21;

**13.5.** Os contratos que porventura sejam celebrados por este Registro de Preços terão a mesma vigência da Ata, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 30 da RESOLUÇÃO CDN Nº. 361/21;

**13.6.** O Fornecedor poderá subcontratar, desde que: no limite de até 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do processo licitatório, sendo mantidas as condições preestabelecidas, em conformidade com previsto no art. 28 da Resolução CDN Nº. 361/2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

**14.2.** Os FORNECEDORES assumem que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE;



**14.3.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**14.4.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações desta Ata.

**14.5.** Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de colaboradores ativos do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** O Fornecedor ficará obrigado a atender todas as requisições durante a vigência desta Ata;

**15.2** Os fornecimentos obedecerão à conveniência e a necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

**15.3** O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não se obriga a requisitar os produtos/materiais relacionados pelo **FORNECEDOR**, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 10 da Resolução CDN nº. 297/2018 combinado com o artigo 36 da Resolução CDN nº. 361/2021;

**15.4** Caso o **FORNECEDOR** contratado detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** poderá contratar com outro Fornecedor constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 37 da Resolução CDN nº. 361/2021;

**15.5** O objeto da Ata poderá sofrer acréscimos, nos termos do artigo 30 da Resolução CDN nº. 361/2021.

**15.6** As despesas de permanência do condutor do barco no destino, quando necessário, serão por conta da empresa contratada.

**15.7** Fica vetado o transporte de passageiros sem autorização do contratante em caso de locação de barco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1.** Descumprir as condições da ata;

**16.1.2.** Não retirar a requisição ou autorização de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.1.4.** Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

**16.2.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

**16.3.** O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

**17.1.** Os preços registrados poderão sofrer alterações em razão de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

**17.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** convocará o **FORNECEDOR** para negociar os preços visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão os demais **FORNECEDORES** visando igual oportunidade de negociação;

**17.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**,mediamente requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO**



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido e convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação;

**17.4.** O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos;

**17.5.** Não havendo êxito nas negociações, o ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS procederá à revogação da ata;

**17.6.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

**17.7.** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS para o objeto pesquisado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**18.1.** O ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e o FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução dos serviços da ata de registro de preços, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que o ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação do Sistema SEBRAE;

e) Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) de forma a garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f) Encerrada a vigência da ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**18.2.** O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS conforme Resolução CDN Nº 357/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**18.3.** O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos – devida e



formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O **FORNECEDOR** cooperará com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

18.5. O **FORNECEDOR** deverá informar imediatamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. O “Encarregado” do **FORNECEDOR** manterá contato formal com o Encarregado do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.7. A critério do Encarregado de Dados do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, o **FORNECEDOR** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 361/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

19.1.1 Nas contratações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o registro de preços;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

- I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do **FORNECEDOR** que prejudique o bom andamento da gestão do registro de preços ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo **FORNECEDOR**, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e
- V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do Registro de Preços, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**19.1.2** As sanções previstas nos incisos I a IX do item 19.1.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

- I - quando restar comprovado que o **FORNECEDOR** tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III - quando o **FORNECEDOR**, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou
- IV - quando restar comprovado que o **FORNECEDOR** tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**19.1.3** As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 19.1.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 19.1.3, quando não tenha havido nenhum dano ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do **FORNECEDOR**;
- II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

**19.1.4** A penalidade a que se refere o inciso II do item 19.1.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 19.1.1; e
- V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

**19.1.5** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.



## Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

**19.1.6** A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

**19.1.7** Na apuração dos fatos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

### CLAUSULA VIGÉSIMA - DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

**20.1.** Em razão da formalização da presente Ata de Registro de Preços, não há entre os funcionários do **FORNECEDOR** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do Fornecedor o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**21.1.** As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Cruzeiro do Sul/AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e accordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXXXXX de 2021.

**Pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços**

Diretor- Superintendente

Diretor de Administração e Finanças

**Pelo FORNECEDOR:**

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## Comissão Permanente de Licitação



Pregão Presencial SRP nº 01/2021

### ANEXO VIII DO EDITAL (MODELO FICHA CADASTRAL)

#### PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021.

<b>FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA</b>					
<b>1) DADOS EMPRESA:</b>					
Razão Social:					
Nome de Fantasia:					
Porte da Empresa:	Empreendedor Individual	Microempresa	Pequena Empresa	Grande Empresa	
Outros Específicas:					
Endereço completo:					
Bairro:					
Cep:	Município:	Estado:			
Telefone:	Fax:	País:			
E-mail:					
<b>2) CONTA CORRENTE DA EMPRESA</b>					
Banco:	Agência:				
Conta corrente:					
Obs: Não pode ser c/c do proprietário, devendo ser da empresa.					
<b>3) HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>					
Constituição jurídica (documento de constituição e alterações)					
CNPJ:					
Inscrição Estadual					
Inscrição Municipal:					
Inscrição vigilância sanitária (se for o caso):					
Declaração de optante pelo SIMPLES – para não retenção de PIS/COFINS/CSLL e IR;					
Declaração de que o sócio é o prestador de serviço – para não retenção de INSS- em caso de instrutoria, consultoria, palestrante					
<b>4) REPRESENTANTE LEGAL</b>					
Nome:					
Cargo:	CPF:	RG:			
Endereço completo:					
<b>5) REGULARIDADE FISCAL</b>					
Vencimento INSS:	Vencimento FGTS:				
Vencimento Receita Federal:	Vencimento Municipal:				
Vencimento Estadual:					
Obs: atente-se para o prazo de validade das certidões.					
<b>6) PESSOA DE CONTATO</b>					
Nome :					
Cargo:					
Telefone:	Celular:				
E-mail:					
Endereço:					
<b>7) OUTROS DADOS</b>					
Setor:	Número de funcionários:				
Type de nota fiscal:	Produto	Serviço	Produção e Serviço		
Atividade econômica (relacionar as principais):					
Responsável pelas informações: _____					
*É obrigatório o preenchimento de todos os campos.					
*As informações serão de uso exclusivo do setor de Suporte a Negócios do Sebrae/AC.					